



TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo E-Docs nº 2021-7Q6DR

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2022
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO
DA **SECRETARIA DE ESTADO DA**
CULTURA E A INSTITUIÇÃO DE
TRADIÇÕES E CULTURA AFRO-
BRASILEIRA SÃO JUDAS TADEU.

O Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, com sede na Praça João Clímaco s/n – Palácio do Governo, Centro – Vitória – Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, com sede na Rua Luíz Gonzaléz Alvarado nº 51 – Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo (CEP: 29.050-580), doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada pelo Sr. **FABRÍCIO NORONHA FERNANDES**, portador da Carteira de Identidade nº 1.943.166, expedida pela SPTC/ES, inscrito no CPF sob o nº. 111.780.137-31, e a **INSTITUIÇÃO DE TRADIÇÕES E CULTURA AFRO-BRASILEIRA SÃO JUDAS TADEU**, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 08.434.432/0001-12, com sede na Rua Prefeito Vicente Santório Fantini, Nº 18 – Térreo, Vera Cruz – Cariacica – Espírito Santo (CEP 29.146-786) doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representado por sua **Presidente, GIOVANA SALLES FRANCO MARCHESI FERREIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 2.246.427, expedida pela SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº. 087.726.927-07, e por seu **1º Tesoureiro, RAPHAEL MARCHESI FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.883.241, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº. 097.507.397-44, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo **E-Docs n.º 2021-7Q6DR** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de colaboração, decorrente de chamamento público n.º 002/2021, tem por objeto a **cooperação técnica cultural financeira entre os partícipes, no sentido de viabilizar apoio para a Realização do VI Festival Regional da Cultura Popular e Tradicional Semipresencial – Edição 2022**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3. É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I. delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II. prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações dos Partícipes:

I. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 79.789,77 (setenta e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos).

3.2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R\$ 79.789,77 (setenta e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária **Programa de Trabalho: 13.391.0043.2301 - Desenvolvimento e Proteção do Patrimônio Cultural**, UG **400101**, Gestão **0001**, e conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 33.50.41.00 R\$ 79.789,77 NR: 2022NR00172

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em **PARCELA ÚNICA**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Rua Luíz Gonzaléz Alvarado nº 51 – Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo - CEP: 29.050-580



4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1. O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- I. realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II. finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III. realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV. realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V. realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI. repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data da assinatura até **31/10/2022**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2. Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA



FISCALIZAÇÃO

7.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
- V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I. retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I. extrato da conta bancária específica;
- II. notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI. lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos



seguintes relatórios:

- I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II. relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3. A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I. relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II. relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I. os resultados já alcançados e seus beneficiários
- II. os impactos econômicos ou sociais;
- III. o grau de satisfação do público-alvo;
- IV. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I. aprovação da prestação de contas;
- II. aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III. rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I. não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II. nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8. As prestações de contas serão avaliadas:

I. regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II. regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III. irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Rua Luíz Gonzaléz Alvarado nº 51 – Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo - CEP: 29.050-580



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O presente termo de colaboração poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I. as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II. as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III. as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2. E, por estarem de acordo, assinam eletronicamente no Sistema E-Docs o presente instrumento.

Vitória - ES, 11 de Abril de 2022.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

FABRÍCIO NORONHA FERNANDES

Secretário de Estado da Cultura

Assinado eletronicamente

GIOVANA SALLES FRANCO MARCHESI FERREIRA

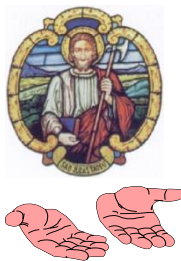
Presidente da Instituição de Tradições e Cultura Afro-brasileira São Judas Tadeu

Assinado eletronicamente

RAPHAEL MARCHESI FERREIRA

1º Tesoureiro da Instituição de Tradições e Cultura Afro-brasileira São Judas Tadeu

Assinado eletronicamente



INSTITUIÇÃO DE TRADIÇÕES E CULTURA AFRO-BRASILEIRA “SÃO JUDAS TADEU”

ANEXO V

Plano de Trabalho			
(Artigo 22 da Lei Nº 13.019-2014, alterada pela Lei Nº 13.204-2015)			
1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC			
Nome INSTITUIÇ. TRADIÇÕES E CULT. AFRO BRASILEIRA SÃO JUDAS TADEU		CNPJ 08.434.432/0001-12	
Endereço (Logradouro e Complemento) Rua Prefeito Vicente Santório Fantini, Nº 18 - Térreo		C.E.P. 29.146-786	
Bairro Vera Cruz	Município Cariacica		Telefone: (27) 3091.2182
Página na Internet Pontoculturema.org		Endereço Eletrônico pontoculturarema@gmail.com	
Registro de Pessoa Jurídica			
Cartório Cartório Registro Civil da 1ª Zona da Cidade de Vitória/ES.		Data de Fundação 01/07/1954	
Nº Protocolo 00002363	Livro/Página Livro A-5, folha 50, Obtenção Jurídica 792		Data de Constituição 11/06/1956
Cartório Cartório 1º ofício de Cariacica/ES.		Data da Última Alteração 05/08/2021	
Nº Protocolo 00017322	Livro/Página Livro A-163, 00002719		
Informações Bancárias			
Banco Banestes	Agência 0102	Nº Conta Corrente 3150719-7	
2. DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL			
Nome GIOVANA SALLES FRANCO MARCHESI FERREIRA		C.P.F. 087.726.927-07	
Nº RG 2.246.427	Órgão Expedidor SSP/ES.		Telefone (27) 3091.5681
Cargo Presidenta	Endereço Eletrônico sallesgi@hotmail.com	Mandato	
		Início 22/04/2021	Término 18//04/2023
Endereço (Logradouro e Complemento) Rua Saturnino José Ferreira, Nº 19 A,		C.E.P. 29.151-160	
Nome Raphael Marchesi Ferreira		C.P.F. 097.507.397-44	
Nº RG 1.883.241	Órgão Expedidor SSP/ES.		Telefone (27) 99517.7684
Cargo 1º Tesoureiro	Endereço Eletrônico rmferreira@terca.com.br	Mandato	
		Início 22/04/2021	Término 18//04/2023
Endereço (Logradouro e Complemento) Rua Saturnino José Ferreira, Nº 19 A, - Alto Lage – Cariacica – ES.		C.E.P. 29.151-160	
3. Outros Partícipes (Incluir os Dados de Identificação Quando Existirem Outros Parceiros para Execução deste Projeto)			
Nome		CNPJ	
		C.E.P.	
Bairro	Município		Telefone:
Página na Internet		Endereço Eletrônico	



INSTITUIÇÃO DE TRADIÇÕES E CULTURA AFRO-BRASILEIRA “SÃO JUDAS TADEU”

4. Descrição do Projeto		
Título do Projeto FESTREC POT - VI EDIÇÃO DO FESTIVAL REGIONAL DA CULTURA POPULAR E TRADICIONAL SEMIPRESENCIAL	Período de Execução	
	Início	Término
	Maió/2022	Outubro/2022
Identificação do Objeto		
<p>O FestReC PoT - Edição 2022 Semipresencial traz um fator inovador; que, é a participação de grupo da cultura popular durante a Live transmitida ao vivo, a pluralidade cultural como elemento da diversidade cultural.</p> <p>A 1ª e 2ª Edição do Festival foi o "CORTEJO AFRO" realizados em novembro de 2012, 2013; e de suma importância para a Cultura Popular e Tradicional no ES, com a participação de mais de 3.000 (três mil) pessoas, com apresentações do congo, jongo/caxambu, capoeira, dança afro, samba e artistas do axé music, entre outras atividades.</p> <p>Na 3ª Edição em dezembro de 2014 houve uma grande participação dos grupos da cultura popular e tradicional: Congo, Jongo/Caxambu, Bate Flecha, Reis de Boi, culinária, artesanato, arte cênica, shows com grupos locais, regionais; e nacional a participação da Cantora Mariene de Castro e Banda, público participantes 5.500 pessoas, segundo a polícia militar.</p> <p>A 4ª Edição foi realizada em novembro de 2016, no município de São Mateus, norte do Espírito Santo, público aproximadamente de 1.500 pessoas. A redução de público é justificada pela crise financeira e política que passávamos neste período, pouca mobilização local; outro fator importante lembrar, por ter sido realizada fora de a capital em atendimento a demanda do município onde estar concentrada uma grande representação da cultura popular e tradicional do ES.</p> <p>A 5ª Edição foi realizada de forma semipresencial no período de dezembro/2020 a fevereiro/2021 devido a contaminação do COVID-19, com gravação de filmagens e fotografias de 20 grupos da cultura popular e tradicional em seus próprios territórios. Essas imagens foram editadas e apresentada através de uma Live em formato de auditório com apresentador, dançarinos e participação de banda regional; abertura do festival com a presença do Exmo. Sr. Governador e Secretário Estadual de Cultura do Estado do ES, também participação de outros estados e países (Estados Unidos, Itália e Suécia), período de transmissão 3h50m.</p> <p>Objetivo</p> <p>Realizar o “VI Festival Regional da Cultura Popular e Tradicional” – Edição 2022 Semipresencial; tem como objetivo celebrar e fortalecer de forma continua as identidades culturais tradicionais brasileiras no ES.</p> <p>Objetivos Gerais</p> <p>Esta ação se dará através de apresentações das expressões e da música, canto, ritmos, dança, encenações, culinária tradicional, etc. Participarão dessa produção 18 (dezoito) grupos da cultura popular sendo eles representados por: Jongo/Caxambu, Congo, Bate Flecha, Ticumbi, Marujada, Reis de Boi, Boi Pintadinho, Alardo, Folia de Reis, Dança Afros, capoeira, dança/música indígenas, dança/música pomerana; entre outras.</p> <p>Serão selecionados através de chamamento público com prazo determinado de 30 dias após publicação do Edital de Chamamento 002/2021; e será divulgado através das redes sociais; e de parceria com as secretarias municipais de cultura.</p> <p>Cada grupo selecionado receberá como prêmio de participação no VI FestReC PoT - Edição 2022 Semipresencial no valor supra de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); o valor apresentado para pagamento do prêmio tem como referência valores pagos anteriormente por apresentações de grupos da cultura popular do ES.</p>		



INSTITUIÇÃO DE TRADIÇÕES E CULTURA AFRO-BRASILEIRA “SÃO JUDAS TADEU”

Grande mobilização para o **VI FestReC PoT - Edição 2022**, o ponto alto do evento será uma **Live transmitida ao vivo**, com a participação de Banda Regional, conforme apresentado na **5ª** edição.

O **VI FestReC PoT** será apresentado em formato de auditório, seguido de um roteiro pré-produzido feito pelo coordenador geral e artístico; e executado por um apresentador no momento da transmissão. Serão feitas gravações dos grupos que irão participar deste festival nos seus próprios territórios; respeitando o isolamento social, distanciamento e uso de equipamentos de segurança, materiais de higiene e limpeza.

As gravações consistem em uma rápida entrevista com representantes e/ou lideranças dos grupos, seguida da apresentação cultural que levará em média **02** (duas) horas de produção. Essas imagens captadas dos grupos culturais serão editadas em um curta de aproximadamente 3min cada edição por grupo; e apresentadas durante a **Live transmitida ao vivo** com o chamamento do apresentador e participação de banda regional. A **Live** está prevista para **03** (três) horas de duração, será gravado em local reservado com total segurança.

Objetivos Específicos

Realizar o **VI FestReC PoT – Edição 2022 Semipresencial**, com participação de grupos da cultura popular do ES; e participação de banda regional no momento da transmissão da Live. Expectativa público estimado em **400** pessoas.

- a) Realizar a produção e gravação de **18** grupos da cultura popular e tradicional nos seus próprios territórios.
- b) Realizar **01** Live com banda regional que tenha referência com cultura popular fazendo um link com as gravações feitas nos territórios.
- c) Realizar a produção de vídeo clip, com objetivo de difundir a cultura popular capixaba; estará disponibilizado gratuitamente na internet; o nº de download e curtidas indeterminados.
- d) Promover a continuidade das manifestações histórica e sua importância para a identidade cultural brasileira.
- e) Divulgar a manifestação em território nacional e estrangeiro.
- f) Universalizar o acesso à cultura e divulgar a importância da preservação do patrimônio cultural imaterial do Espírito Santo, em território nacional e internacional.

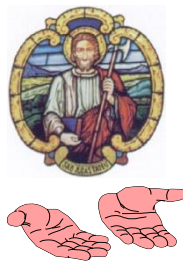
O roteiro possui uma abordagem que reflete:

1. No ativismo cultural e histórico das/os mestras/es.
2. No processo de registro do patrimônio Cultural Imaterial do Espírito Santo.
3. Na performance da cultura popular tradicional capixaba; religiosidade africana e santos católicos.

A **Instituição de Tradições e Cultura Afro Brasileira São Judas Tadeu – ITECABSJUT**, como promotora de eventos culturais de natureza imaterial, preserva a história e a cultura, pois entende que delas provem da identidade dos povos e comunidades tradicionais, realizando assim o **VI FestReC PoT - Edição 2022 Semipresencial**.

O **V FestReC PoT - Edição 2022** é um evento totalmente aberto ao público, gratuito e neste momento pandêmico do covid19; mesmo semipresencial, vem garantir a consolidação de um relevante e meritória política de preservação da cultural popular de nosso estado que é seu patrimônio cultural, de natureza imaterial.

O **FestReC PoT - Edição 2022** será realizado pela segunda vez em formato **híbrido/semipresencial** no período de **maio/22 a outubro de 2022**, mediante proposta apresentada ao Governo do Estado do Espírito Santo por intermédio de sua Secretaria de Estado da Cultura – Secult/ES, com recursos provenientes do Edital de Chamamento 002/2021.



INSTITUIÇÃO DE TRADIÇÕES E CULTURA AFRO-BRASILEIRA “SÃO JUDAS TADEU”

Vale ressaltar que o **VI FestReC PoT - Edição 2022**, mesmo sendo semipresencial esperamos atingir uma grande parte da comunidade não só envolvida com a cultura popular e tradicional, como a toda comunidade Espírito-santense, bem como a todos os transeuntes, visitantes, turistas, os mais variados profissionais e simpatizantes. O que nos proporcionará futuramente à realização do **VII FestReC PoT Presencial** de modo contínuo e itinerante de acordo com a proposta apresentada inicialmente no ano de 2012, onde a cada edição ser realizado em um município capixaba. E como forma de fortalecimento do saber e contar com participação de grupos nacionais na categoria de convidados.

O público a ser atingido no dia **VI FestReC PoT - Edição 2022 Semipresencial** serão os capixabas e espírito-santense das diversas regiões do estado, as comunidades tradicionais, turistas provenientes de outras Estado do Brasil, visitantes e o público em geral, além de historiadores, pesquisadores, professores e alunos; pessoas ligadas à cultura; instituições de ensino; setores ligados à cultura; coordenadores e formadores de opiniões; músicos, artesãos; agentes de órgãos públicos das **03** (três) esferas governamentais.

A logomarca do parceiro será divulgada no material promocional, que será exposto no local da realização do **VI FestReC PoT - Edição 2022 Semipresencial**: nos territórios onde serão feitas as gravações, na Live ao vivo, nas redes sociais da Instituição, nos créditos iniciais/finais do videoclipe, bem como em sua sede.

A cultura é uma herança social e cabe-nos então o compromisso de transmiti-la de geração a geração; e, é com essa preocupação que realizamos esse trabalho tão importante para cultura de nosso Estado.

Relevância Pública:

1. Culturais

O "**Festival Regional da Cultura Popular e Tradicional**", projetado e produzido para fazedores da cultura popular, vem fortalecer a preservação do Patrimônio Imaterial. Seus benefícios implicam **ainda**: no registro dos/as mestres/as para além do festival, reconhecimento de seus trabalhos pela sociedade elevando e autoestima dos envolvidos, em especial daqueles que mantém as tradições a séculos.

2. Sociais

Valorização do capital social que permeia a manifestação, a exemplo da religiosidade, dos saberes, do modo de fazer, da culinária e das vestes. Representação e referência do Patrimônio Vivo e do Bem registrados atinente às ações educativas e salutaras, envolvendo o público de toda a faixa etária, em especial aos mais velhos.

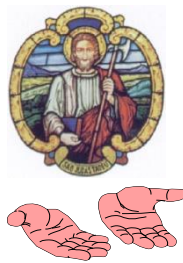
3. Econômica

A realização do festival; é, a oportunidade de mostrar, divulgar essa diversidade multicultural a altura do valor que o bem representa aliando as novas tecnologias. Neste contexto, o **VI FestReC PoT - Edição 2022 Semipresencial** tem como objetivo econômico, social, político; e sustentável.

Justificativa da Proposição

A **LEI Nº 13.018/14**, no seu **Art. 6º** Para fins da Política Nacional de Cultura Viva, nos objetivos estabelecidos, vem ao encontro com as ações desenvolvidas através dos festivais da Cultura Popular e Tradicional realizados no Espírito Santo. A "**Cultura Popular**" conceitualmente nos remete diretamente a diversidade cultural por todo seu universo simbólico envolvido nas pessoas, grupos, comunidades portadoras da cultura tradicional. Os grupos desenvolvem suas práticas como expressões de cidadania e entendem estas manifestações culturais populares tradicionais como um processo emancipatório de suas iniciativas. Este encontro propõe a interculturalidade das diversas manifestações que serão apresentadas, nos possibilitando fazer uma leitura com vários recortes deste universo ancestral. Esta é a luta para preservar e transcender a diversidade da cultura popular e tradicional brasileira.

Como forma de dar continuidade na preservação da cultura tradicional e popular, a diretoria da Instituição quer



INSTITUIÇÃO DE TRADIÇÕES E CULTURA AFRO-BRASILEIRA “SÃO JUDAS TADEU”

dar prosseguimento a um de seus grandes projetos, que é a realização do “**VI Festivais Regional da Cultura Popular e Tradicional**” – Edição 2022 - **VI FestReC PoT Semipresencial**.

A Constituição Federal de 1988, nos artigos 215 e 216, estabeleceu que o patrimônio cultural brasileiro é composto de bens de natureza material e imaterial, incluídos aí os modos de criar, fazer e viver dos grupos formadores da sociedade brasileira. O patrimônio imaterial é transmitido de geração em geração e constantemente recriado e apropriado por indivíduos e grupos sociais como importantes elementos de sua identidade.

Num País que tem a base de sua identidade nacional alicerçada na miscigenação cultural de vários povos, como índios, africanos e europeus, manter um evento que tem como finalidade primordial fomentar o intercâmbio e fortalecer as manifestações da cultura popular, é questão de prioridade para qualquer política pública que deseje promover uma ampla democratização de acesso cultural. A cultura popular necessita de proteção e promoção para suas manifestações, por serem singulares e muitas vezes restritas aos grupos específicos, acabam sendo relegadas e até extintas.

A **ITECABSJUT** tem desenvolvido várias ações para preservação das manifestações, incentivando a cultura popular do Espírito Santo como forma de perpetuar a transmissão dos saberes e fazeres dos povos e comunidades tradicionais; uma verdadeira troca de saberes para as novas gerações. Trabalha na preservação dos festejos populares, uma ação contínua de incentivo em parceria com os poderes públicos.

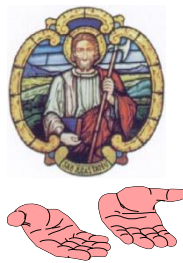
Desta forma, a realização deste importante encontro da cultura popular capixaba, está alinhada as finalidades de contribuir para facilitar, a todos, os meios para o livre acesso às fontes da cultura e o pleno exercício dos direitos culturais, apoiar, valorizar e difundir o conjunto das manifestações culturais e seus respectivos criadores, proteger as expressões culturais dos grupos formadores da sociedade brasileira e responsáveis pelo **pluralismo da cultura nacional e salvaguardar** a sobrevivência e o florescimento dos modos de criar, fazer e viver da sociedade brasileira, preservar os bens materiais e imateriais do patrimônio cultural e histórico brasileiro, estimular a produção e difusão de bens culturais de valor universal, formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória.

Nesta perspectiva, a necessidade de captação de recursos para financiamento do **VI FestReC PoT - Edição 2022 Semipresencial** é de vital importância, pois se trata de importante ação cultural, fomentando o intercâmbio entre os todos os participantes.

A **Instituição de Tradições e Cultura. Afro-brasileira São Judas Tadeu / ITECABSJUT** tem demonstrado que possui **capacidade e disponibilidade técnica** e gerencial para realização do **VI FestReC PoT - Edição 2022 Semipresencial**, pois já acumula experiência desde a sua fundação, conforme demonstra o portfólio, em anexo, de atividades culturais desenvolvidas pela Instituição.

Para a criação e produção das peças promocionais; arte **VI FestReC PoT - Edição 2022 Semipresencial**, banner em lona, cartaz e folder eletrônico, a **Instituição de Tradições e Cultura Afro-brasileira São Judas Tadeu** ficará por conta da Instituição.

Para o desenvolvimento das ações necessárias à realização do **VI FestReC PoT - Edição 2022 Semipresencial**, a Instituição contratará **01** (um) Coordenador Geral. **01** (um) Coordenador Artístico cultural. Irá contratar: **01** (um) serviços de filmagem e fotografia, **02** (duas) Produção das Peças Promocionais, **26** (vinte e seis) hospedagem, **135** (cento e trinta e cinco) alimentação, **549,63** (quinhentos e quarenta e nove, sessenta e três) litros combustível, **01** (um) serviço de sonorização, **01** (um) serviço de iluminação, **01** (um) serviço de Live com **3h** de duração, **18** (dezoito) prêmios para grupos da cultura popular, **01** (uma) apresentador, **01** (uma) Banda Regional, **01** (um) técnico iluminação, **01** (um) técnico sonoplasta, **02** (dois) interprete em libras.



INSTITUIÇÃO DE TRADIÇÕES E CULTURA AFRO-BRASILEIRA “SÃO JUDAS TADEU”

Todo o processo de execução do objeto a ser pactuado com o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Cultura – Secult/ES e os resultados e impactos causados serão acompanhados pelo **Coordenador Geral** que desenvolverá suas atividades antes, durante e após a finalização da execução do **VI FestReC PoT - Edição 2022 Semipresencial**.

É pensando nesta importância, na transmissão de conhecimentos para todos e na preservação deste Bem Imaterial, aliado à difusão e proteção do Patrimônio Cultural, que a **ITECABSJUT** deseja celebrar parceria junto ao Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Cultura – Secult, objetivando a realização do **VI FestReC PoT - Edição 2022 Semipresencial**.

A projeto estar de acordo com alguns normativos que norteia esta proposta:

Enquadra-se nos seguintes incisos do Artigo 1º da Lei 8313/91:

I - Contribuir para facilitar, a todos, os meios para o livre acesso às fontes da cultura e o pleno exercício dos direitos culturais.

II - Promover e estimular a regionalização da produção cultural e artística brasileira, com valorização de recursos humanos e conteúdos locais.

III - apoiar, valorizar e difundir o conjunto das manifestações culturais e seus respectivos criadores.

Com isso Visa:

- A Implementações de atividades no espírito de reconhecimento, justiça e desenvolvimento; recomendada por meio da **resolução 68/237** – Década Internacional dos Afrodescendentes – Organização das Nações Unidas/ONU.
- A Implementação do **Decreto 6040/07** que tem como princípios e objetivos norteadores de promover a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.
- A Implementação da **Lei 13.018/14** - que institui a Política Nacional de Cultura Viva.

Respeita e cobrar dos poderes públicos o cumprimento dos acordos e Convenções Internacionais a qual o Brasil é Signatário:

[...] **Convenção de Durban 2001** - Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata.

Decreto 6.177/07 - Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais. [...]

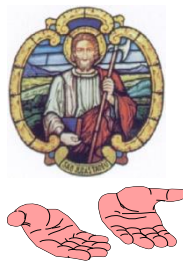
5. Metas a Serem Atingidas (Descrever as Metas a Serem atingidas e de Atividades ou Projetos que serão executados)

5.1 -Metas Físico-Financeiras

(São as metas que envolvem dispêndio de recursos financeiros, quantificando as atividades que serão desenvolvidas)

VI Festival Regional da Cultura Popular e Tradicional” – Edição 2022 – Semipresencial a ser realizado no período de maio/2022 a outubro/2022:

- Contratação de serviço de **01** (um) Coordenação Geral do V FestReC PoT - Edição 2021
- Contratação de serviço de **01** (um) Coordenação Artística Cultural
- Contratação de serviço de **01** (um) Designer Gráfico (banner de lona, cartaz e folder eletrônico)
- Contratação de produção das peças promocionais (banner de lona, cartaz e folder eletrônico)
- Contratação de serviços de Filmagem
- Aquisição de **549,63** (quinhentos e quarenta e nove, sessenta e três) litros de combustível
- Contratação de serviços de hospedagem **12** (doze) diárias região central e norte do estado do ES.
- Contratação de serviços de hospedagem **14** (quatorze) diárias região metropolitana e sul do estado do ES.
- Contratação de serviços de alimentos **60** (sessenta) almoço e jantar norte do estado do ES.
- Contratação de serviços de alimentos **75** (setenta e cinco) almoço e jantar sul do estado do ES.
- Locação de **01** (um) serviço de sonorização



INSTITUIÇÃO DE TRADIÇÕES E CULTURA AFRO-BRASILEIRA “SÃO JUDAS TADEU”

- Locação de **01** (um) serviço de iluminação
- Contratação de **01** (um) serviços técnicos de som (sonoplasta)
- Contratação de **01** (um) serviços técnicos de iluminação cênica (operador de luz)
- Contratação de **01** (um) serviços de locução (apresentador atuação na Live)
- Contratação de **02** (dois) serviços de tradução (libras atuação para produção nos territórios e na transmissão da Live)
- Contratação de **18** (dezoito) grupos selecionados da cultura popular para participação no projeto
- Contratação de **01** (uma) banda regional
- Produção de **01** (um) vídeo clip

5.2 - Metas de Impacto Social

(São as metas que correspondem aos resultados gerados com as aquisições de bens ou serviços, qualificando o modo pelo qual a proposta será executada)

VI Festival Regional da Cultura Popular e Tradicional” – Edição 2022 – Semi presencial a ser realizado no período de maio/2022 a outubro/2022:

- Promover a premiação de **18** (dezoito) grupos da cultura popular capixaba.
- Promover a participação de **01** (uma) Banda Regional
- Promover a produção e gravação do **18** (dezoito) grupos participantes do festival
- Promover **01** (uma) Live com **03h** de duração para todo Brasil e exterior
- Produzir **01** (um) Vídeo clip pós produção e postar nas redes sociais - expectativa de **100** curtidas.

5.3 - Atividades ou Projetos a Serem Executados

(São as atividades, ações/projetos que serão desenvolvidas para o atingimento das Metas, ou seja, o que será realizado para que as Metas sejam alcançadas)

VI Festivais Regional da Cultura Popular e Tradicional” – Edição 2022 – Semipresencial a ser realizado no período de maio/2022 a outubro/2022:

- Parceria com o Governo do Estado do Espírito Santo
- Contratar Coordenador Geral
- Contratar Coordenador Artístico
- Fazer chamamento público para premiar **18** (dezoito) grupos da cultura popular
- Levantar preços dos serviços e materiais a serem adquiridos
- Contratar serviços de Criação de Peças Promocionais (Designer Gráfico)
- Contratar serviços Gráficos para a Produção das Peças Promocionais Banner 2,00 x 1,20m
- Contratar equipe de filmagem para produção e gravação nos territórios
- Agendamento e preparação para produção e gravação nos territórios
- Contratar aquisição de **549,63** (quinhentos e quarenta e nove, sessenta e três) litros de combustíveis
- Contratar **26** (vinte e seis) diárias/hospedagem p/ equipe de produção nos territórios
- Contratar **135** (cento e trinta e cinco) refeições p/ equipe de produção nos territórios
- Fazer as gravações e produção nos territórios da cultura popular
- Contratar **01** (uma) Banda Regional para produção junto a Live
- Contratar **02** (dois) interpretes em libras
- Contratar **01**(um) apresentador
- Contratar **01**(um) técnico de som/sonoplasta
- Contratar **01**(um) técnico em iluminação cênica
- Contratar **01** (um) serviço/locação de sonorização
- Contratar **01** (um) serviço/locação de Iluminação
- Contratar **01** (uma) produção da Live



INSTITUIÇÃO DE TRADIÇÕES E CULTURA AFRO-BRASILEIRA “SÃO JUDAS TADEU”

- Divulgar o **VI FestReC PoT - Edição 2022 Semipresencial** como resultado da parceria com o Governo do Estado através de: anúncios, redes sócias, nos locais de gravações junto aos grupos da cultura popular e no local de realização da Live.
- Executar o **VI FestReC PoT - Edição 2022 Semipresencial**
- Produção de **01** (um) vídeo clip e postar nas redes sociais e sites do conveniado e concedente para download gratuito.
- Elaborar Relatório Final de Execução do Objeto
- Elaborar Relatório Final Financeiro (se solicitado pelo fiscal da parceria)
- A produção e gravações dos grupos da cultura popular da região central e norte do ES; aconteceram entre os meses fevereiro a abril/2022 nos municípios onde houverem grupos selecionados para participação no projeto.
- Grupos da cultura popular da região metropolitana e sul do ES; as gravações aconteceram entre os meses fevereiro a abril/2022, nos municípios onde houverem grupos selecionados para execução do projeto.
- A **Live** será transmitida no mês de **outubro/2022**.

5.4 - Parâmetros para Aferição de Metas

(Refere-se aos meios que serão utilizados para medir/quantificar o atingimento das Metas)

VI Festival Regional da Cultura Popular e Tradicional” – Edição 2022– Semi presencial a ser realizado no período de maio/2022 a outubro/2022:

- Comprovante de serviço executado de Coordenador Geral - (Nota fiscal)
- Comprovante de serviço executado de Coordenador Artístico - (Nota fiscal)
- Comprovante de serviço executado de Aquisição de Combustíveis - (Nota fiscal)
- Comprovante de serviço executado de produção e gravação nos territórios - (Nota fiscal)
- Comprovante de serviço executado de pelos grupos da cultura popular - Recibo
- Comprovante de serviço executado de hospedagem - (Nota fiscal)
- Comprovante de serviço executado de alimento (almoço e jantar) - (Nota fiscal)
- Comprovante de serviço executado de Banda Regional na Live - (Nota fiscal)
- Comprovante de serviço executado de interpretes em libras - (Nota fiscal)
- Comprovante de serviço executado de apresentador - (Nota fiscal)
- Comprovante de serviço executado de sonoplastia - (Nota fiscal)
- Comprovante de serviço executado de iluminação cênica - (Nota fiscal)
- Comprovante de serviço executado de locação de sonorização - (Nota fiscal)
- Comprovante de serviço executado de locação de Iluminação - (Nota fiscal)
- Comprovante de serviço executado de produção da Live - (Nota fiscal)
- Lista com nomes dos integrantes e dos grupos participantes do VI FestReC PoT
- Comprovante de autorização de imagens assinados pelos participantes do VI FestReC PoT
- Registro da Divulgação do VI FestReC PoT - Edição 2022 Semipresencial como resultado da parceria com o Governo do Estado através de: anúncios, redes sócias, nos locais de gravações junto aos grupos da cultura popular e no local de realização da Live.
- Relatório Final de Execução do Objeto com registro audiovisual
- Relatório Final de Execução Financeiro (se solicitado pelo fiscal da parceria)
- Vídeo clip que estará nas redes sociais e sites do conveniado e concedente para download gratuito.



INSTITUIÇÃO DE TRADIÇÕES E CULTURA AFRO-BRASILEIRA “SÃO JUDAS TADEU”

5.5 - Metodologia

(Informar a Sequência Lógica de como o Projeto será executado, para o alcance do objeto e atingimento das Metas)

VI Festival Regional da Cultura Popular e Tradicional” – Edição 2022– Semipresencial a ser realizado no período de maio/2022 a outubro/2022:

- Realização de Parceria com o Governo do Estado do Espírito Santo
- Planejamento de um ROTEIRO de produção e seleção: visualização de um planejamento gráfico e/ou por extenso, de tudo que ocorrerá durante a realização da produção, (...).
- Contratação de serviço de Coordenação Geral do VI FestReC PoT
- Contratação de serviço de Coordenação Artística do VI FestReC PoT
- Publicação de chamamento público para premiar **18** (dezoito) grupos da cultura popular
- Cotações e tomadas de preço para contratação de prestação de serviços pessoa jurídica.
- Contratação de prestação de serviços pessoa física e treinamento dos mesmos.
- Contato e agendamento para contratação de banda regional.
- Assinatura de Termo de Compromisso com os grupos culturais populares p/ recebimento do prêmio.
- Elaborar documento de Autorização de Imagem.
- Contratar serviços de Criação de Peças Promocionais (Designer Gráfico)
- Contratar serviços Gráficos para a Produção das Peças Promocionais
- Contratar equipe de filmagem para produção e gravação nos territórios
- Agendamento de preparação para produção e gravação nos territórios
- Contratar aquisição de **549,63** (quinhentos e quarenta e nove, sessenta e três) litros de combustíveis
- Contratar **26** (vinte seis) diárias/hospedagem p/ equipe de produção nos territórios
- Contratar **135** (cento e trinta e cinco) refeições p/ equipe de produção nos territórios
- Fazer as produções e gravações nos territórios da cultura popular
- Fazer edição do material produzido nos territórios
- Contratar **01** (uma) Banda Regional para produção junto a Live
- Contratar **02** (dois) interpretes em libras
- Contratar **01**(um) apresentador
- Contratar **01**(um) técnico de som/sonoplasta
- Contratar **01**(um) técnico em iluminação cênica
- Contratar **01** (um) serviço/locação de sonorização
- Contratar **01** (um) serviço/locação de Iluminação
- Contratar **01** (um) serviço de produção de Live
- Divulgar o VI FestReC PoT - Edição 2021 Semipresencial como resultado da parceria com o Governo do Estado através de: anúncios, redes sócias, nos locais de gravações junto aos grupos da cultura popular e no local de realização da Live.
- Contato com a imprensa local para possível entrevista coletiva.
- Executar o VI FestReC PoT - Edição 2022 Semipresencial
- Elaborar Relatório Final de Execução do Objeto
- Elaborar Relatório Final Financeiro (se solicitado pelo fiscal da parceria)
- Lista com nomes dos integrantes e dos grupos participantes do VI FestReC PoT
- Produzir Vídeo clip que estará nas redes sociais e sites do conveniado e concedente para download gratuito.



INSTITUIÇÃO DE TRADIÇÕES E CULTURA AFRO-BRASILEIRA “SÃO JUDAS TADEU”

6. Cronograma de Execução						
6.1 - Metas Físico-Financeiras						
Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	VI FestReC PoT - Edição 2021 Semipresencial					
	1.1	Contratação de Equipe Produção			Maio/2022	Outubro/22
	1.1.1	Coordenador Geral	h/a	20	Maio/2022	Outubro/22
	1.1.2	Coordenador Artístico	h/a	10	Maio/2022	Outubro/22
	1.2	Contratação de Designer Gráfico			Maio/2022	Maio/2022
	1.2.1	Criação Arte do Banner produção nos territórios	sv	01	Maio/2022	Maio/2022
	1.2.2	Criação Arte do Banner produção da Live	sv	01	Maio/2022	Maio/2022
	1.2.3	Criação Arte do Folder	sv	01	Maio/2022	Maio/2022
	1.2.4	Criação Arte do Cartaz	sv	01	Maio/2022	Maio/2022
	1.3	Produção das Peças Promocionais			Maio/2022	Maio/2022
	1.3.1	Banner 2,00 x 1,20m em lona fosca - Live	pç	01	Maio/2022	Maio/2022
	1.3.2	Banner 2,00 x 1,20m em lona fosca - Gravação nos territórios	pç	01	Maio/2022	Maio/2022
	1.3.3	Cartaz Eletrônico	Pç	400	Maio/2022	Maio/2022
	1.3.4	Folder Eletrônico	Pç	400	Maio/2022	Maio/2022
	1.4	Serviços de Produção e Gravação nos Territórios			Maio/2022	Julho/2022
	1.4.1	Gravação Região Central e Norte do ES.			Maio/2022	Julho/2022
	1.4.1.1	Filmagem dos Grupos da Cultura Popular	D	09	Maio/2022	Julho/2022
	1.4.1.2	Combustível	L	264,03	Maio/2022	Julho/2022
	1.4.1.3	Hospedagem 02 apto. duplos / 06 diárias	Un	12	Maio/2022	Julho/2022
	1.4.1.4	Alimentação 02 (almoço e jantar) / 8 dias, média 7,5un	Un	60	Maio/2022	Julho/2022
	1.4.2	Gravação Região Metropolitana e Sul do ES.			Maio/2022	Julho/2022
	1.4.2.1	Filmagem dos Grupos da Cultura Popular	D	09	Maio/2022	Julho/2022
	1.4.2.2	Combustível	L	285,60	Maio/2022	Julho/2022
	1.4.2.3	Hospedagem 02 apto. duplos / 07 diárias	Un	14	Maio/2022	Julho/2022
	1.4.2.4	Alimentação 02 (almoço e jantar) / 09 dias, média 8,3333un	Un	75	Maio/2022	Julho/2022
	1.5	Serviços Cênicos			Outubro/22	Outubro/22
	1.5.1	Sonoplasta	cachê	01	Outubro/22	Outubro/22
	1.5.2	Técnico Iluminação Cênica	cachê	01	Outubro/22	Outubro/22
	1.5.3	Apresentador	D	01	Outubro/22	Outubro/22
	1.5.4	Interprete em Libras	D	02	Outubro/22	Outubro/22
	1.6	Locação de Estrutura e Equipamentos			Outubro/22	Outubro/22
	1.6.1	Sonorização – Mesa 32 Canais, 04 Caixa KF2, 02 Subgraves, 30 Microfones, 03 Microf. S/ Fio, Cubo BX, Cubo GT, 12 Fone Ouvido, 15 Direct Box, 20 Pedestais, 12 Saídas Monitoração	D	01	Outubro/22	Outubro/22
	1.6.2	Iluminação – 04 Moving Beam 200, 24 Refletores Led, Estrutura K30 Trave 6x3m, Máq. Fumaça, Mesa de Luz Digital	D	01	Outubro/22	Outubro/22



INSTITUIÇÃO DE TRADIÇÕES E CULTURA AFRO-BRASILEIRA "SÃO JUDAS TADEU"

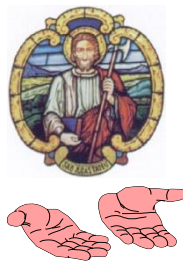
	1.7	Premiação de Grupos da Cultura popular			Maio/2022	Julho/2022
	1.7.1	Prêmio para Grupo da Cultura Popular Capixaba	cachê	18	Maio/2022	Julho/2022
	1.8	Contratação de Banda Regional			Setembro/2022	Outubro/2022
	1.8.1	Banda Regional	cachê	01	Julho/2022	Agosto/2022
	1.9	Produção Live Cultural			Setembro/2022	Outubro/2022
	1.9.1	Live	sv	01	Setembro/2022	Outubro/2022
	1.10	Produção Vídeo Clip			Outubro/2022	Outubro/2022
	1.10.1	Vídeo clip	sv	01	Outubro/2022	Outubro/2022

6.2 - Metas de Impacto Social						
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
1	VI FestReC PoT - Edição 2022 Semipresencial				Maio/2022	Outubro/2022
	1.1	Promover a premiação de 18 (dezoito) grupos da cultura popular capixaba.	grupo	18	Maio/2022	Outubro/2022
	1.2	Apresentação online através da Live de 03h	pessoa	400	Maio/2022	Outubro/2022
	1.3	Participação Cultural de Banda Regional	cachê	01	Maio/2022	Outubro/2022
	1.4	Vídeo clip que estará nas redes sociais e sites do conveniado e concedente para download gratuito.	curtida	100	Maio/2022	Outubro/2022

7. Plano de Aplicação					
Natureza da Despesa			Concedente (R\$)	Proponente (R\$)	Total (R\$)
Código	Especificação				
4.4.50.42	Auxílio		79.789,77	0,00	79.789,77
Total Geral					79.789,77

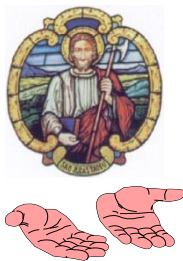
8. Detalhamento das Despesas						
8.1 - Auxílios (Material de Consumo)						
Item	Etapa/Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
Subtotal						-

Elementos de Compatibilidade (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)						
8.2 - Auxílios (Serviços de Terceiros - Pessoa Física)						
Item	Etapa/Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	V FestReC PoT - Edição 2022 Semipresencial					
	1.7	Premiação de Grupos da Cultura Popular				21.600,00
	1.7.1	Prêmio para Grupo da Cultura Popular Capixaba	Cachê	18	1.200,00	21.600,00
Subtotal						21.600,00
Elementos de Compatibilidade (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)						
1.7 - Referência a pagamentos efetuado pela Prefeitura Munic. Vila Valha; e prêmios pagos por participarem do FestRec Pot/20, a grupos da cultura popular.						



INSTITUIÇÃO DE TRADIÇÕES E CULTURA AFRO-BRASILEIRA “SÃO JUDAS TADEU”

8.3 – Auxílios (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)						
Item	Etapa/ Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1		V FestReC PoT - Edição 2021 Semipresencial				
	1.1	Contratação de Equipe de Produção				1.800,00
	1.1.1	Coordenador Geral	h/a	20	60,00	1.200,00
	1.1.2	Coordenador Artístico	h/a	10	60,00	600,00
	1.2	Contratação de Designer Gráfico				Instituição
	1.2.1	Criação Arte do Banner produção nos territórios	sv	01	Instituição	Instituição
	1.2.2	Criação Arte do Banner produção da Live	sv	01	Instituição	Instituição
	1.2.3	Criação Arte do Folder Eletrônico	sv	01	Instituição	Instituição
	1.2.4	Criação Arte do Cartaz Eletrônico	sv	01	Instituição	Instituição
	1.3	Produção das Peças Promocionais				Instituição
	1.3.1	Banner 2,00 x 1,20m em lona fosca - Live	pç	01	Instituição	Instituição
	1.3.2	Banner 2,00 x 1,20m em lona fosca - Gravação nos territórios	pç	01	Instituição	Instituição
	1.3.3	Cartaz Eletrônico	pç	400	Instituição	Instituição
	1.3.4	Folder Eletrônico	pç	400	Instituição	Instituição
	1.4	Serviços de Produção e Gravação nos Territórios				
	1.4.1	Gravação Região Central/Norte do ES.				11.785,90
	1.4.1.1	Filmagem dos Grupos da Cultura Popular	D	09	700,00	6.300,00
	1.4.1.2	Combustível	L	264,03	7,37	1.945,90
	1.4.1.3	Hospedagem 02 apto. duplos / 06 diárias	Un	12	130,00	1.560,00
	1.4.1.4	Alimentação 02 (almoço e jantar) / 8 dias, média 7,5un	Un	60	33,00	1.980,00
	1.4.2	Gravação Região Metropolitana/Sul do ES.				12.849,87
	1.4.2.1	Filmagem dos Grupos da Cultura Popular	D	09	700,00	6.300,00
	1.4.2.2	Combustível	L	285,60	6,79	2.104,87
	1.4.2.3	Hospedagem 02 apto. duplos / 07 diárias	Un	14	130,00	1.820,00
	1.4.2.4	Alimentação 02 (almoço e jantar) / 09 dias, média 8,3333un	Un	75	35,00	2.625,00
	1.5	Serviços Cênicos				4.385,00
	1.5.1	Sonoplasta	Cachê	01	380,00	380,00
	1.5.2	Técnico Iluminação Cênica	Cachê	01	380,00	380,00
	1.5.3	Apresentador 4h	D	01	625,00	625,00
	1.5.4	Interprete em Libras 4h	D	02	1.500,00	3.000,00
	1.6	Locação de Estrutura e Equipamentos				5.369,00
	1.6.1	Sonorização – Mesa 32 Canais, 04 Caixa KF2, 02 Subgraves, 30 Microfones, 03 Microf. S/ Fio, Cubo BX, Cubo GT, 12 Fone Ouvido, 15 Direct Box, 20 Pedestais, 12 Saídas Monitoração	D	01	2.984,00	2.984,00
	1.6.2	Iluminação – 04 Moving Beam 200, 24 Refletores Led, Estrutura K30 Trave 6x3m, Mâq. Fumaça, Mesa de Luz Digital	D	01	2.385,00	2.385,00



INSTITUIÇÃO DE TRADIÇÕES E CULTURA AFRO-BRASILEIRA “SÃO JUDAS TADEU”

1.8	Contratação de Banda Regional				18.000,00
1.8.1	Banda Regional	Cachê	01	18.000,00	18.000,00
1.9	Produção Live Cultural				4.000,00
	Live com duração de 3h	D	01	4.000,00	4.000,00
1.10	Produção Vídeo Clip				Instituição
1.10.1	Vídeo clip	sv	01	Instituição	Instituição
Subtotal					58.189,77

1.1- Tabela Referencial de Valores para Remuneração de Serviços Prestados (SECULT), **1.2/1.3** – Instituição de Tradições e Cultura Afro Brasileira São Judas Tadeu, **1.4.1.1** – Huilly Rocha Reis, **1.4.1.2**- A GAZETA ES, **1.4.1.3**- Hotel Adria, **1.4.1.4**- Churrascaria e Lanchonete Santo Antônio **1.4.2.1**- Huilly Rocha Reis, **1.4.2.2**- A GAZETA ES, **1.4.2.3**- Hotel Nunes, **1.4.2.4**- Restaurante 235, **1.5.1, 1.5.2 e 1.5.3** – Tabela Pisos Salariais Para Técnicos, Profissionais Que Acompanham Músicos, Bandas e Grupos Musicais – Sindiprom-ES. **1.5.4- Interprete Libras** – Tabela Referencial de Preços para Contratação de Empresas de Organização de Eventos – **Sindiprom.ES**. **1.6.1**- FB sonorização, **1.6.2**- FB sonorização, **1.8**- Comprovação de cachês recebidos, **1.9**- Huilly Rocha Reis, e **1.10** - Instituição de Tradições e Cultura Afro Brasileira São Judas Tadeu.

1.4.1.4 – Sindiprom.ES 1.4.2.4 – Sindiprom.ES

8.4 – Auxílios (Equipamentos e Materiais Permanentes e ou Obras)						
Item	Etapas/ Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Subtotal						-
Elementos de Compatibilidade (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)						
Total Geral R\$ (8.1 + 8.2 + 8.3 + 8.4)						79.789,77
Total Geral R\$						79.789,77

9. Cronograma de Desembolso - Concedente						
9.1 – Concedente (R\$)						
Meta	Março/2022	Abril/2022	Maió/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022
			79.789,77			
Meta	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembr/2022	Dezembro/2022		
9.2 – Proponente (R\$)						
Meta	Março/2022	Abril/2022	Maió/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022
Meta	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembr/2022	Dezembro/2022		



INSTITUIÇÃO DE TRADIÇÕES E CULTURA AFRO-BRASILEIRA “SÃO JUDAS TADEU”

10. Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Cariacica, ES; 11 de Abril de 2022.

GIOVANA SALLES FRANCO MARCHESI FERREIRA
Presidente

RAPHAEL MARCHESI FERREIRA
Primeiro Tesoureiro

11. Aprovação pelo Concedente

Aprovado (Local e Data)

Concedente (Carimbo/Assinatura)

Em **Vitória/ES**, 11 de Abril de 2022.

Fabrcio Noronha Fernandes
Secretário de Estado da Cultura

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GIOVANA SALLES FRANCO MARCHESI FERREIRA

CIDADÃO

assinado em 11/04/2022 12:35:02 -03:00

RAPHAEL MARCHESI FERREIRA

CIDADÃO

assinado em 12/04/2022 09:53:50 -03:00

FABRICIO NORONHA FERNANDES

SECRETARIO DE ESTADO

SECULT - SECULT - GOVES

assinado em 12/04/2022 11:04:40 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/04/2022 11:04:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por KÉSIA DO NASCIMENTO RANGEL (SECRETARIO DE CONSELHO QC-02 - SUBGE - SECULT - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-X3C8S7>

Vitória (ES), quarta-feira, 13 de Abril de 2022.

o prazo máximo de **10 dias após a publicação**, estando sujeito às penalidades previstas no item 14.1 do referido Edital.

Vitória, 29 de março de 2022

Fabício Noronha Fernandes

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 832273**PORTARIA Nº 056-S, de 12 de abril de 2022.****O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA**, no uso das atribuições legais,**RESOLVE:**

RESCINDIR a pedido, o contrato de **SIMONE DA SILVA SALES**, a partir de 11/04/2022, do cargo de Assistente de Gestão - DT, Nº funcional 3531180-4, desta Secretaria de Estado da Cultura-SECULT.

Vitória, 12 de abril de 2022.

FABÍCIO NORONHA FERNANDES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

Protocolo 832935**Resumo do Termo De Colaboração nº 005/2022****Processo nº 2021-7Q6DR****Registro SIGEFES Nº 220071**

Concedente: Secretaria de Estado da Cultura

OSC: Instituição de Tradições e Cultura Afro-Brasileira São Judas Tadeu

Objeto: Realização do VI Festival Regional da Cultura Popular e Tradicional Semipresencial - Edição 2022.

Valor Total: R\$ 79.789,77 (setenta e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos).

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 13.391.0043.2301 - Desenvolvimento e Proteção do Patrimônio Cultural

Elemento de Despesa:

33.50.41.00 - Contribuições

Fonte de Recursos: 0101

Prazo de Vigência: a partir da data da assinatura até **31/10/2022**, podendo ser prorrogado mediante aditamento.

Gestores/Fiscais da Parceria:

Titular: Luiz Henrique Rodrigues - Matrícula nº 3621880-2

Suplente: Luciano Ventorim - Matrícula nº 2476240-1
Vitória, 12 de Abril 2022.**Fabício Noronha Fernandes**

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 832249

**Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento,
Aqüicultura e Pesca - SEAG -**

**RESUMO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE
USO SEAG Nº 017/2022 - PROCESSO SEAG Nº
2021-4Z7KZ.**

CONCEDENTE: A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

INTERVENIENTE: A Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH, CNPJ/MF: 19.481.436/0001-78.

CESSIONÁRIO: A Prefeitura Municipal de Muqui, CNPJ/MF: 27.082.403/0001-83.

OBJETO: 01 (um) Caminhão Truck Prancha, Placa: RQN-2J95, **RP: 18052.**

VIGÊNCIA: O presente Contrato de Concessão de Uso terá sua duração de 36 (trinta e seis) meses, a partir da publicação do seu resumo no DOE/ES, podendo ser

prorrogado se houver interesse das partes.

Vitória, 08 de abril de 2022

Mário Stella Cassa LouzadaSecretário de Estado da Agricultura, Abastecimento,
Aqüicultura e Pesca.**Protocolo 832082****Resumo do Contrato SEAG nº 197/2022****Processo nº 2022-Z5VGN****Contratante:** Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca.**Contratada:** Latec Engenharia Ltda.

Objeto: Aquisição, transporte e instalação de (a) **3 vigas** com vão de **12 m, 24 m de guarda corpo e 2 placas** para Cabeceira do Veadinho; e (b) **3 vigas** com vão de **12 m, 24 m de guarda corpo e 2 placas** para Córrego São Maurício para a construção de pontes em Divino de São Lourenço.

Valor: R\$ 233.926,28.**Vigência:** Posterior à publicação, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento.

Dotação orçamentária: Ação: 10.31.101.20.608.0038.3364 - Elemento despesa: 449051.

Vitória, ES, 11/04/2022.

Mário Stella Cassa LouzadaSecretário de Estado da Agricultura, Abastecimento,
Aqüicultura e Pesca.**Resumo da Ordem de Fornecimento nº 068/2021****Processo nº 2022-Z5VGN****Contratante:** Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca.**Contratada:** Latec Engenharia Ltda.

Objeto: Aquisição, transporte e instalação (a) **3 vigas** com vão de **12 m, 24 m de guarda corpo e 2 placas** para Cabeceira do Veadinho; e (b) **3 vigas** com vão de **12 m, 24 m de guarda corpo e 2 placas** para Córrego São Maurício para a construção de pontes em Divino de São Lourenço.

Valor: R\$ 233.926,28.

Dotação orçamentária: Ação: 10.31.101.20.608.0038.3364 - Elemento despesa: 449051.

Vitória, ES, 11/04/2022.

Mário Stella Cassa LouzadaSecretário de Estado da Agricultura, Abastecimento,
Aqüicultura e Pesca.**Resumo do Contrato de Doação com Encargos nº 228/2022****Processo nº 2022-Z5VGN****Doador:** Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca - SEAG.**Donatário:** Município de Divino de São Lourenço - ES.

Objeto: Doação de (a) **3 vigas** com vão de **12 m, 24 m de guarda corpo e 2 placas** para Cabeceira do Veadinho; e (b) **3 vigas** com vão de **12 m, 24 m de guarda corpo e 2 placas** para Córrego São Maurício para a construção de pontes.

Valor: R\$ 233.926,28.

Data da assinatura: 11/04/2022.

Mário Stella Cassa LouzadaSecretário de Estado da Agricultura, Abastecimento,
Aqüicultura e Pesca.**Protocolo 832113**



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/04/2022 09:40:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KÉSIA DO NASCIMENTO RANGEL (SECRETARIO DE CONSELHO QC-02 - SUBGE - SECULT - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-WMZMRN>